



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SUBDIVISÃO DE HOTELARIA HOSPITALAR DO HFA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo Nº 60550.021917/2017-08

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(COTAÇÃO ELETRÔNICA)  
(Inciso II do art. 24 da Lei 8666/93)**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de 16 (dezesesseis) colchões de solteiro, espuma densidade D 33, medidndo 1,88x0,78x0,20, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. O custo estimado exposto na tabela abaixo foi apurado a partir de mapa de preços constante dos autos do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e/ou mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD CAT MAT/CAT SER	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	colchão de solteiro, espuma densidade D 33, medidndo 1,88x0,78x0,20		16	R\$ 483,59	R\$ 7.737,49
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 7.737,49</b>

1.3. Especificação do Objeto:

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Da Contratação:

2.2. A aquisição do material supracitado justifica-se pelo aumento do número de médicos residentes alojados no HFA, que passou de 13 (treze) para 32 (trinta e dois) no corrente ano, surgindo, conseqüentemente, a necessidade de mais colchões.

**3. DA ENTREGA DO OBJETO:**

3.1. O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	
<b>UASG</b>	112408
<b>NOME</b>	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
<b>ENDEREÇO</b>	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

3.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

3.3. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal e/ou na Fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

3.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

**4. DA GARANTIA:**

4.1. Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação, terá garantia de 90 dias.

**5. DA HABILITAÇÃO:**

5.1. A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

**6. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:**

6.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ e Lista de Inidôneos no TCU.

6.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal ou Fatura e a conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

**8. DAS SANÇÕES:**

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado; e
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuadas suas cobranças na formas previstas em lei.

8.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**9. DO FORO:**

9.1. As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas por uma das Varas da Justiça Federal na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro local, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Brasília - DF, 26 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS BULHÕES DA SILVA – Cel Refm  
Chefe da Subdivisão de Hotelaria Hospitalar

CLAUDIO GUILHERME DA SILVA TORRES – Cel Eng  
Chefe da Divisão de Infraestrutura

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA – Cel R/1  
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Bulhões da Silva, Chefe**, em 26/10/2017, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Guilherme da Silva Torres, Chefe**, em 26/10/2017, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 26/10/2017, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0732951** e o código CRC **CA86ED39**.